

**COLETA DE PREÇOS N.  
001.2022 INSTITUTO MARIA  
SCHMITT – IMAS**

**Serviços para Construção e Reforma do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral, na Cidade de Bom Jardim Da Serra - SC.**

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, solicitar o envio de orçamento, destinado a contratação de empresa para execução de **Construção e Reforma do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral**, que será regido pelas regras estabelecidas na presente solicitação, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	<b>OBJETO:</b>  1.1. Contratação de empresa especializada para execução de <b>Construção e Reforma do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral</b> mediante operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto, conforme descrição pormenorizada constante no <b>ITEM 3 e ANEXO 1</b> desta cotação de preços e seus anexos.
2.	<b>JUSTIFICATIVA:</b>  2.1. Em virtude da necessidade de Construção e Reforma do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral, de Bom Jardim da Serra, é indispensável a contratação de empresa especializada para o a conclusão do projeto.
3.	<b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:</b>  3.1. O objeto desta Tomada de Preços é a contratação de empresa especializada para executar a <b>Construção e Reforma do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral</b> , localizado na Rua situado na Rua Adelia Amaral e Souza, nº 598, na cidade de Bom Jardim da Serra - SC, CEP 88640-000.  3.2. A execução deverá ser realizada conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico constantes do

	<p>ANEXO III do presente Edital.</p> <p>3.3. A responsabilidade pela qualidade da obra, material e serviços executados é da empresa contratada, inclusive quanto a promoção de readaptações, sempre que detectadas irregularidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.</p>
<b>4.</b>	<b>DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>  4.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento;  4.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por descumprimento dos termos contratuais ora avençados, ou por interesse de uma das partes, sendo que, em ambos os casos, deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais;
	4.3. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;  4.4. O contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

<b>5.</b>	<p><b>DAS PENALIDADES</b></p> <p>5.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:</p> <p>I - Advertência por escrito encaminhada via correio eletrônico;</p> <p>II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE;</p> <p>IV - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.</p> <p>V - A CONTRATANTE, no decorrer dos 10 (dez) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, deverá efetuar o pagamento integral, havendo atraso neste pagamento, a CONTRATANTE arcará com multa de 2% (dois por cento), do efetivo da Nota Fiscal emitida, a título de atraso nos repasses correspondentes, e juros de mora de 0,25% (zero vírgula dois por cento) ao dia, pago integralmente, junto do montante total.</p> <p>VI - Excetua-se a multa moratória do item V caso haja atraso no pagamento ocorrer por falta de repasse pelo ente público municipal, estadual e ou federal do valor mensal, previsto em contrato de gestão e a CONTRATANTE, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora e consequente ausência de suporte financeiro para arcar o inadimplemento do ente público.</p>
<b>6.</b>	<b>DO PAGAMENTO:</b>

6.1. Serão efetuados através de depósito ou PIX em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA no banco sugerido pela CONTRATANTE, ou boleto bancário;

6.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA; 20% de entrada do valor acordado do serviço de construção do Bloco 01 e do serviço de Reforma. O saldo restante conforme cronograma físico financeiro, mediante medição e aprovação pelo fiscal de engenharia designando pela Direção Geral.

6.3. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago;

6.4. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as **certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e Trabalhista;**

6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;

6.5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não desta coleta de preços, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA.

7.	<p><b>DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b></p> <p>7.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas <b>por email até o dia 07 (sete) de Abril de 2022, às 15 (quinze)hrs, <a href="mailto:adm.hmaca@imas.net.br">adm.hmaca@imas.net.br</a></b></p> <p>7.2. <b>Prorrogação</b>, recebimento das propostas <b>por email até o dia 08 (oito) de Abril de 2022, às 15(quinze) hrs, <a href="mailto:adm.hmaca@imas.net.br">adm.hmaca@imas.net.br</a></b></p>
8.	<p><b>DA PROPOSTA DE PREÇO</b></p> <p>8.1. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) <b>QUALIFICAÇÃO</b> (identificação e endereço da empresa proponente, incluindo telefone e e-mail);</li><li>b) <b>PRAZO</b> (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta)dias;</li><li>c) <b>ASSINATURA</b> (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).</li></ul> <p>8.2. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas.</p> <p>8.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas nesta Coleta de Preços, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;</p> <p>8.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e</p>

encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título;

8.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto desta Coleta de Preços.

8.6. A proposta de preço deve ter todas as suas páginas enumeradas e rubricadas.

8.7. A proponente deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: [adm.hmaca@imas.net.br](mailto:adm.hmaca@imas.net.br)

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento é o de **menor preço**;

9.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante nesta Coleta de Preços acerca da execução do serviço;

9.3. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam;

9.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências desta Coleta de Preços, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;

9.5. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

9.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;

9.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os

	<p>igualados;</p> <p>9.8. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou na Coleta de Preços com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;</p> <p><b><u>9.9. A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva, buscando sempre condições mais vantajosas;</u></b></p> <p>9.10. A CONTRATANTE divulgará em seu site a empresa classificada;</p> <p>9.11. Será conferida a documentação da proponente e de seus profissionais como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações dessa Coleta de Preços.</p>
<p><b>10.</b></p>	<p><b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:</b></p> <p>10.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetida à Presidência do Instituto Maria Schmitt para homologação;</p> <p>10.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica e quadro de profissionais;</p> <p>10.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;</p> <p>10.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.</p>
<p><b>11.</b></p>	<p><b>DAS MANIFESTAÇÕES:</b></p> <p>11.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de 24h (vinte e quatro) horas contados da divulgação dos classificados;</p> <p>11.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail <a href="mailto:adm.hmaca@imas.net.br">adm.hmaca@imas.net.br</a>, aos cuidados da</p>

	<p>Diretoria Administrativa do Instituto Maria Schmitt até às 17 horas (horário de Brasília);</p> <p>11.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido no item anterior;</p> <p>11.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE.</p>
<b>12.</b>	<p><b>DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:</b></p> <p>12.1. A proponente classificada como menor preço por lote será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;</li><li>b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</li><li>c) Alvará de funcionamento;</li><li>d) Alvará Sanitário;</li><li>e) Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;</li><li>f) Documento do Responsável Técnico pelos serviços;</li><li>g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;</li><li>h) Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);</li><li>i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;</li><li>j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente;</li><li>k) Documentos de Identificação de todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço (RG, CPF, Carteira de trabalho)</li></ul>



	<p>12.2. No email, deverá ainda constar declaração indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços. Acompanhada de cópia do RG e CPF, bem como dos documentos idôneos que comprovem pelo menos 2 (dois) anos de experiência;</p> <p>12.3. A documentação de todos os profissionais deverá estar organizada na seguinte ordem e grampeada, objetivando facilitar a análise das informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Cópia do RG;</li><li>b) Cópia do CPF;</li></ul>
<b>13.</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b> <p>13.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.</p> <p>13.2. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico <a href="mailto:adm.hmaca@imas.net.br">adm.hmaca@imas.net.br</a>;</p> <p>13.3. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.</p> <p>13.4. O foro competente para dirimir questões relativas a esta Coleta de Preços é o da sede do Instituto Maria Schmitt, ou seja, de Araranguá/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.</p>

# ANEXO – I

## Descrição detalhada dos serviços e quantitativos da Coleta de Preços n. 001/2022 do IMAS

Apresentação da descrição dos serviços e informações pertinentes a Construção e Reforma do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral, na Cidade de Bom Jardim Da Serra - SC.

SERVIÇOS	METRAGEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CONSTRUÇÃO NOVO BLOCO 01 (ESQUERDO)	779,52m <sup>2</sup>	R\$ 1.850,00	R\$ 1.442.112,00
CONSTRUÇÃO BLOCO 02 (DIREITO)	506,00m <sup>2</sup>	R\$ 1.850,00	R\$ 936.100,00
REFORMA	588,18 m <sup>2</sup>	R\$ 700,00	R\$ 411.726,00
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 2.789.938,00</b>

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
ITEM	DESCRIÇÃO ITENS	VALOR C/	MESES											
			1		2		3		4		5		6	
		BDI	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	INSTALAÇÃO PROVISÓRIAS	7.210,56	100,00%	7.210,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	INFRAESTRUTURA	144.211,20	50,00%	72.105,60	50,00%	72.105,60	-	-	-	-	-	-	-	-
3	SUPRAESTRUTURA	137.000,64	-	-	25,00%	34.250,16	50,00%	68.500,32	25,00%	34.250,16	-	-	-	-
4	PAREDES E ESQUADRIAS	230.737,92	-	-	10,00%	23.073,79	30,00%	69.221,38	40,00%	92.235,17	20,00%	46.147,58	-	-
5	COBERTURA	201.895,68	-	-	-	-	-	-	-	50,00%	100.947,84	50,00%	100.947,84	-
6	REVESTIMENTOS	288.422,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	PAVIMENTAÇÃO	216.316,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100.947,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	115.369,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>1.442.112,00</b>	<b>5,50%</b>	<b>79.316,16</b>	<b>8,98%</b>	<b>129.429,55</b>	<b>9,55%</b>	<b>137.721,70</b>	<b>8,78%</b>	<b>126.545,33</b>	<b>10,20%</b>	<b>147.095,42</b>	<b>7,00%</b>	<b>100.947,84</b>
	Percentual Global Simples (PGS)		5,50%	5,50%	8,98%	9,55%	9,55%	8,78%	10,20%	7,00%	7,00%			
	Percentual Global Acumulado (PGA)		5,50%	14,48%	24,03%	32,80%	43,00%	50,00%						
	Valor Global Simples			79.316,16		129.429,55		137.721,70		126.545,33		147.095,42		100.947,84
	Valor Global Acumulado			79.316,16		208.745,71		346.467,41		473.012,74		620.108,16		721.056,00
MESES														
ITEM	DESCRIÇÃO ITENS	VALOR C/	MESES											
			7		8		9		10		11		12	
		BDI	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	INSTALAÇÃO PROVISÓRIAS	7.210,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	INFRAESTRUTURA	144.211,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	SUPRAESTRUTURA	137.000,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	PAREDES E ESQUADRIAS	230.737,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	COBERTURA	201.895,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	REVESTIMENTOS	288.422,40	50,00%	144.211,20	25,00%	72.105,60	25,00%	72.105,60	-	-	-	-	-	-
7	PAVIMENTAÇÃO	216.316,80	-	-	50,00%	108.158,40	50,00%	108.158,40	-	-	-	-	-	-
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	100.947,84	-	-	-	-	50,00%	50.473,92	50,00%	50.473,92	-	-	-	-
9	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	115.369,96	-	-	-	-	25,00%	28.842,24	75,00%	86.526,72	-	-	-	-
	<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>1.442.112,00</b>	<b>10,00%</b>	<b>144.211,20</b>	<b>12,50%</b>	<b>R\$ 180.264,00</b>	<b>18,00%</b>	<b>R\$ 259.580,16</b>	<b>9,50%</b>	<b>137.000,64</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>
	Percentual Global Simples (PGS)		10,00%	12,50%	18,00%	9,50%	0,00%	0,00%						
	Percentual Global Acumulado (PGA)		60,00%	72,50%	80,00%	100,00%	100,00%	100,00%						
	Valor Global Simples			144.211,20		180.264,00		259.580,16		137.000,64		0,00		0,00
	Valor Global Acumulado			865.267,20		1.045.531,20		1.305.111,36		1.442.112,00		1.442.112,00		1.442.112,00

## ANEXO – II

### MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO

#### Coleta de Preços n. 001/2022 do IMAS

(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS  
Aos cuidados do Diretor Executivo Geral do IMAS

Coleta de Preços n. 001/2022 **HOSPITAL MUNICIPAL AMÉRICO CAETANO DO AMARAL**, localizado na Rua situado na Rua Adelia Amaral e Souza, nº 598, na cidade de Bom Jardim da Serra - SC, CEP 88640-000.

Prezado Diretor,

Apresentamos a nossa proposta para a contratação de empresa para a **Construção e Reforma do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral**, da cidade de Bom Jardim da Serra – SC, conforme descrição constante na Coleta de Preços n. 001/2022, pelos valores abaixo especificados.

Coleta de Preçosn. 001/2022 - IMAS	
	<b>Serviço destinado a CONSTRUÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉRICO CAETANO DO AMARAL, da cidade de Bom Jardim da Serra – SC.</b>

#### Declaramos que:

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para **Construção e Reforma do Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral**, bem como todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços, terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes na Coleta de Preços n. 001/2022 – IMAS.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do email.

#### DADOS DA EMPRESA:

Nome	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	

Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Dados Bancários	
Nome do Representante Legal	

Bom Jardim da Serra/SC, 05 de Abril de 2022

---

LEANDRO FERNANDES  
DIRETOR GERAL HMACA-IMAS

---

RAFAEL BONFADA  
DIRETOR GERAL  
RG:  
CPF: